



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 6/2021

Diamantina, 27 de abril de 2021.

|                                                                |                                                        |        |         |                                     |                     |         |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------------------|---------------------|---------|
| <b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b> |                                                        |        |         |                                     |                     |         |
| PA COPAM Nº: 1463/2021                                         |                                                        |        |         | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |                     |         |
| EMPREENDEDOR:                                                  | Viena Fazendas Reunidas Ltda                           |        |         | CNPJ:                               | 19.527.852/0001-60  |         |
| EMPREENDIMENTO:                                                | Fazenda Gameleira                                      |        |         | CNPJ:                               | 19.527.852/0009-17  |         |
| MUNICÍPIO:                                                     | Minas Novas                                            |        |         | ZONA:                               | Rural               |         |
| COORDENADAS:                                                   | LATITUDE                                               |        |         | LONGITUDE                           |                     |         |
|                                                                | GRAU                                                   | MINUTO | SEGUNDO | GRAU                                | MINUTO              | SEGUNDO |
|                                                                | 15                                                     | 32     | 58      | 41                                  | 38                  | 18      |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA                   |                                                        |        |         |                                     |                     |         |
| CÓDIGO:                                                        | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): |        |         | CLASSE                              | CRITÉRIO LOCACIONAL |         |
| G-01-03-1                                                      | Silvicultura                                           |        |         | 2                                   | 1                   |         |
| G-03-03-4                                                      | Produção de carvão vegetal de floresta plantada        |        |         |                                     |                     |         |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                               |                                                        |        |         | REGISTRO:                           |                     |         |
|                                                                |                                                        |        |         |                                     |                     |         |

|                                                                                                      |                                                              |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos Ltda<br>Profissional: Eduardo Wagner Silva Pena (Biólogo) | CTF IBAMA 5469677<br>ART 20211000100198<br>CRBio 057631/04 D |                   |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>                                                                            | <b>MATRÍCULA</b>                                             | <b>ASSINATURA</b> |
| Mayara Cristina Silva Fernandes Gestora Ambiental                                                    | 1.364.205-3                                                  |                   |
| De acordo:<br><br>Stenio Abdanur Porfirio Franco<br><br>Diretor Regional de Regularização Ambiental  | 1.364.357-2                                                  |                   |



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 27/04/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidora**, em 27/04/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28635699** e o código CRC **91DD3A19**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0021935/2021-16

SEI nº 28635699



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 7/2021

Diamantina, 27 de abril de 2021.

### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O processo em questão, referente ao empreendimento denominado Fazenda Gameleira, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 19/01/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 1463/2021, com finalidade de produção de carvão e silvicultura na zona rural do município de Águas Vermelhas/MG.

O empreendimento já exerce a atividade de silvicultura com plantio clonal de Eucalyptus (clone: 224 e 144) em 532 hectares (ha), sob código G-01-03-1 que será regularizado a partir desse LAS/RAS. Também pretende exercer a atividade de produção de carvão vegetal de floresta plantada com o código G-03-03-4, com produção de 48.000 mdc/ano, dispensada de licenciamento de acordo com a DN COPAM 217.

O empreendimento não possui outro pedido de regularização ambiental em análise, sendo esta uma nova solicitação. Dessa forma, no preenchimento do FCE correspondente à este LAS/RAS foram considerados os critérios locacionais. Assim, o processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017, por situar-se na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço com critério locacional 1, e por estar parcialmente localizado em área caracterizada com de muito alta potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Para avaliação do critério locacional foi apresentado estudo elaborado pela equipe técnica: Jean Charles Souza (Geógrafo), Ana Clara Gonçalves Fernandes (Eng. Agrícola e Ambiental), Bruna Cristina Pereira Araújo (Bióloga), Victor Patrick Batista de Souza (Eng. Ambiental e Sanitarista), Aldaii Vieira Lima (Espeleólogo) e Joanas Rosa Vieira (Espeleólogo) e como executora a empresa GeoHorizonte Consultoria Ltda/ME. De acordo com o informado no estudo, a prospecção espeleológica realizada na ADA e entorno de 250 metros da propriedade não apresentou registros de cavidades naturais subterrâneas, evidenciado pelo relevo predominantemente suave ondulado a plano e ausência de afloramentos rochosos. Porém no RAS é informado a presença de afloramentos rochosos e como resposta às Informações Complementares solicitadas o empreendedor respondeu que não há afloramentos rochosos na propriedade e apresentou novo RAS.

O empreendimento Fazenda Gameleira está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3101003-D01D.B1CC.9A23.4703.8E52.B4B0.C243.432D correspondente ao imóvel rural Fazenda Gameleira, constituído de 1.164,5360 ha. Deste total, 237,20 ha corresponde a área de Reserva Legal; 11,67 ha de Área de Preservação Permanente; 386,50 ha de Remanescente de Vegetação Nativa; 502,14 hectares de área de plantio de eucalipto; 29,09 ha de estradas, acessos e vias; 0,0385 ha de área construída que corresponde apenas a área da casa do caseiro e 532 ha de área de silvicultura.

Para a implantação e operação da atividade de silvicultura algumas etapas são realizadas manualmente e/ou mecanizadas, dessas pode-se citar o preparo do solo em conjunto com a adubação com fosfato, combate a formiga subdividida em mais três etapas, combate, repasse e ronda, onde é utilizado iscas granuladas. A adubação, sulcamento e/ou coveamento, plantio, replantio e tratamentos culturais com eliminação de plantas indesejáveis, que pode ser mecanizado ou químico com herbicidas.

O empreendimento irá operar durante cinco dias por semana, em um turno de 8 horas, com a presença de apenas um funcionário no total, pois a área de produção

de carvão não está implantada. O empreendedor foi questionado a respeito de outros funcionários que viriam a operar os maquinários que foram citados no RAS para realizar as atividades de silvicultura que, também segundo informado, não são sazonais e em resposta foi informado que atualmente não está sendo desenvolvida nenhuma atividade que envolva máquinas agrícolas que possa gerar resíduos oleosos ou contaminantes ao meio ambiente.

A água para consumo humano será fornecida pela Prefeitura com a entrega de um caminhão pipa por mês. Essa água é armazenada na cisterna da casa do caseiro. O empreendedor informou, em respostas às Informações Complementares solicitadas, que não há utilização de herbicidas e defensivos para lavagem dos utensílios, pois essa prática foi realizada em 2009 e no momento a empresa não realiza essa prática.

Considerando a falta de informação a respeito da atividade de “Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada”, neste sentido foi enviada Informação Complementar e em resposta, o empreendedor informou que a atividade é dispensada do licenciamento ambiental e que pretende-se construir uma bateria com 30 fornos com diâmetro 3,5m e altura 2,5 m nas coordenadas Lat. 15°32’36,42” e Long. 41°38’4,62” e será empregando de 8 a 10 funcionários. Como é uma atividade dispensada de licenciamento não é obrigatória a realização do monitoramento dos efluentes atmosféricos, porém informou que realizará a limpeza dos fornos e controle no tempo de secagem da madeira. Para a conservação do solo e estradas o empreendedor, anualmente, executará o Programa de Conservação de Solos que constitui na construção de bacias de contenção e realização da manutenção das estradas nas áreas de plantio e área de preservação ambiental. Para os outros impactos levantados como o trânsito de caminhões e transporte de maquinários, a geração de material particulado não é significativa, sendo o empreendimento caracterizado como baixo potencial poluidor, assim foi sugerido pelo empreendedor, como proposta para diminuição dos impactos provenientes destas atividades a realização de DDS (Diálogo Diário de Segurança), Programa de educação ambiental com os motoristas e operadores de máquina, a manutenção preventiva e corretiva de caminhões e máquinas e pulverização com água nas vias de acesso interno e externo da Unidade.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais e em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram. Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impacto percebido, deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Os efluentes gerados pelo empreendimento são unicamente oriundos dos sanitários da casa do caseiro e são direcionados para uma fossa que será substituída por um biodigestor. Segundo o empreendedor a planta de carbonização não está instalada, mas quando gerado o efluente será direcionado para um biodigestor. Foi estimada a geração de um volume total, das duas atividades, de 58,5 m³/mês.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem ao lixo orgânico (sobra de alimentos), papel, plástico, metal que são encaminhados para o aterro municipal de Berizal e de embalagens de defensivo e formicidas que são devolvidos ao fabricante. De acordo com as informações complementares apresentadas, estes resíduos serão acondicionados temporariamente no depósito de insumos, que possui piso impermeável e canaletas internas localizados de forma estratégica em outra fazenda bem próxima a fazenda Gameleira. A destinação das embalagens de defensivos agrícolas é feita em Montes Claros /MG. Os tubetes, após plantio das mudas, são devolvidos a empresa fornecedora de mudas.

Quanto a geração de efluente na fase de plantio, a partir de informações complementares o empreendedor informa que a empresa não está desenvolvendo nenhuma atividade que possa gerar resíduos oleosos ou contaminantes ao meio ambiente e que havendo a necessidade esporadicamente de uma pequena manutenção ou até mesmo abastecimento dentro da fazenda é obrigatório o uso de um kit ambiental que é composto pelos seguintes itens: Bacia de contenção, lona plástica medindo no mínimo 2 x 2, saco preto para recolhimento se houver contato de algum contaminante com o solo, pó de serragem ou areia, pá e enxada de plástico. Iniciando as atividades de produção de carvão ou havendo pessoas trabalhando nas atividades de silvicultura será distribuído coletores na frente de trabalho e construída baias para separação de resíduos sólidos, principalmente para os resíduos perigosos, para posteriormente os mesmos serem destinados corretamente para empresas licenciadas para dar destinação final. Também quanto a geração de efluente na irrigação, o empreendedor informou que, não há, pois a água

emerge toda no substrato, tendo um aproveitamento de toda a solução.

Em conclusão, fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Gameleira, para a atividade de Silvicultura, no município de Águas Vermelhas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas Informações Complementares prestadas. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e consultores, os responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

### **Anexo I**

#### **Condicionantes propostas para o empreendimento Fazenda Gameleira**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da Condicionante</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Prazo*</b>                                        |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>01</b>   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.<br><br><b>Incluir amostragem após construção da Unidade de Produção de Carvão.</b> | Durante a vigência da licença                        |
| <b>02</b>   | Apresentar Projeto com Cronograma executivo da instalação das estruturas de tratamentos de efluentes (biodigestores).                                                                                                             | 60 dias antes da instalação das estruturas           |
| <b>03</b>   | Executar as medidas mitigadoras propostas.                                                                                                                                                                                        | Durante a vigência da licença                        |
| <b>04</b>   | Dar a destinação correta aos resíduos gerados durante a construção da Unidade Produtora de Carvão e descrevê-los no item 2 do Anexo II.                                                                                           | Durante a instalação da Unidade Produtora de Carvão. |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As informações devem ser apresentadas em formato impresso e digital, tabelas devem ser entregues em formato Excel.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### **ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada  
Do Empreendimento Fazenda Gameleira**

**1. Efluentes Líquidos**

| Local de amostragem                                     | Parâmetro                                                                                                                       | Frequência de Análise |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Na entrada e na saída da Fossa Séptica <sup>(1)</sup> . | pH, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis, substâncias tensoativas. | <u>Semestral</u>      |

**(1)** O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**2. Resíduos Sólidos**

Enviar **semestralmente** à Supram Jeq, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

**A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| Resíduo                                        |        |        |                                                               | Transportador |                   | DESTINAÇÃO FINAL |                                  |                   | QUANTITATIVO total do semestre<br>(tonelada/semestre) |                   |                       | Obs. |
|------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês)                                      | Razão social  | Endereço completo | Tecnologia (*)   | Destinador / Empresa responsável |                   | Quantidade Destinada                                  | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |      |
|                                                |        |        |                                                               |               |                   |                  | Razão social                     | Endereço completo |                                                       |                   |                       |      |
|                                                |        |        |                                                               |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |
| (*)1- Reutilização                             |        |        | 6 - Coprocessamento                                           |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |
| 2 – Reciclagem                                 |        |        | 7 - Aplicação no solo                                         |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |
| 3 - Aterro sanitário                           |        |        | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |
| 4 - Aterro industrial                          |        |        | 9. - Outras (especificar)                                     |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |
| 5. - Incineração                               |        |        |                                                               |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |
|                                                |        |        |                                                               |               |                   |                  |                                  |                   |                                                       |                   |                       |      |

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0021935/2021-16

SEI nº 28636465